

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 0921 com a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, conforme o art. 54, incisos XII e XIII, da Lei Estadual nº 4.854/96, por emitir efluentes em desacordo com a legislação ambiental, fica NOTIFICADA a empresa CLEAN PRODUTOS QUÍMICOS, situada no município de Teresina- PI, da HOMOLOGAÇÃO do Auto de Infração, ficando mantida a penalidade de advertência em desfavor da autuada.

A autuada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte à circulação do Diário Oficial do Estado, para regularizar a sua situação perante este órgão ambiental, sob pena de aplicação de sanção mais grave.

Teresina, 10 de junho de 2009.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 0310 com a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, conforme o art. 54, inciso I, e 45, inciso I, da Lei Estadual nº 4.854/96, por construir 03 (três) tanques para piscicultura e existência de 01 (um) poço tubular sem o devido licenciamento ambiental, fica NOTIFICADO o Sr. MARCOS ALMEIDA DE SOUSA, situado no município de Teresina- PI, da HOMOLOGAÇÃO do Auto de Infração, ficando mantida a penalidade de advertência em desfavor do autuado.

O autuado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte à circulação do Diário Oficial do Estado, para regularizar a sua situação perante este órgão ambiental, sob pena de aplicação de sanção mais grave.

Teresina, 10 de junho de 2009.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 0352 com a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, conforme o art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 4.854/96, por fazer funcionar posto de lavagem sem o devido licenciamento ambiental, fica NOTIFICADO o Sr. VÁLFREDO CARVALHO, situado no município de Parnaíba- PI, da HOMOLOGAÇÃO do Auto de Infração, ficando mantida a penalidade de advertência em desfavor do autuado.

O autuado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia seguinte à circulação do Diário Oficial do Estado, para regularizar a sua situação perante este órgão ambiental, sob pena de aplicação de sanção mais grave.

Teresina, 10 de junho de 2009.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 0161 com a aplicação da sanção de APREENSÃO de um caminhão, modelo Chevrolet D-60, conforme os arts. 70, §1º, e 72, inciso IV, da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 6.514/08, por realizar o transporte de madeira sem licença legal da autoridade ambiental competente, fica NOTIFICADO o Sr. EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA, situado na Localidade Vaquejador, zona rural do município de Pau D'arco - PI, da HOMOLOGAÇÃO do Auto de Infração e do Termo de Fiel Depositário.

Ainda, de acordo com o art. 126 do Decreto Federal nº 6.514/08, o autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso, contados do dia seguinte à circulação do Diário Oficial do Estado.

Teresina, 10 de junho de 2009.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 0913 com a aplicação da sanção de MULTA, conforme o art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 4.854/96, em virtude de fazer funcionar atividade de carvoejamento e agricultura sem licenciamento ambiental junto a esta Secretaria, fica NOTIFICADA a empresa FAZENDA REUNIDAS PIRACURUCA LTDA, situada na Localidade Cajueiro D'água, zona rural do município de Piracuruca - PI, do INDEFERIMENTO da defesa apresentada e a HOMOLOGAÇÃO do Auto de Infração, ficando a multa mantida no seu valor integral.

Ainda, de acordo com o art. 60, parágrafo único, da Lei Estadual nº 4.854/96, a autuada tem o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, contados do dia seguinte à circulação do Diário Oficial do Estado. Caso isso não ocorra, implicará na sua inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Mediante o pagamento da multa, deverá ser juntado aos autos do processo o respectivo comprovante de pagamento.

Teresina, 10 de junho de 2009.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, e em virtude de fiscalização ambiental realizada pela SEMAR, onde foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO de número 0101 com a aplicação das sanções de MULTA e EMBARGO, conforme o art. 44 do Decreto Federal nº 6.514/08 e na Lei Estadual nº 3.888/83, em virtude do corte de árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente, fica NOTIFICADO o Sr. HEITOR CERQUEIRA ALBUQUERQUE, localizada no povoado Cajazeiras, zona rural do município de Teresina - PI, do INDEFERIMENTO da defesa apresentada e a HOMOLOGAÇÃO do Auto de Infração com a manutenção do embargo e redução do valor da multa para R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), tendo em vista o tamanho real da área desmatada.

Ainda, de acordo com o art. 60, parágrafo único, da Lei Estadual nº 4.854/96, o autuado tem o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, contados do dia seguinte à circulação do Diário Oficial do Estado. Caso isso não ocorra, implicará na sua inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Mediante o pagamento da multa, deverá ser juntado aos autos do processo o respectivo comprovante de pagamento.

Teresina, 10 de junho de 2009.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos